

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI 164/2016

“PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do “**PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE**” a HELDER OLIVEIRA PADILHA & CIA LTDA – ME, nome comercial EMPRESA AUTOBRILHO, inscrita no CNPJ 18.487.244/0001-06, para a realização do evento 2º Sunday Low Friends (exposição de som automotivo e carros rebaixados) no dia 13 de novembro de 2016.

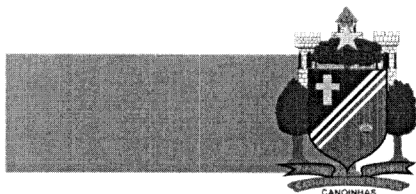
Parágrafo Único – A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se ao espaço físico interno e externo do referido parque municipal para realização do evento. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 13/11/2016 com horário a ser definido, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 13/11/2016, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Parágrafo Único – Ficará a encargo de HELDER OLIVEIRA PADILHA & CIA LTDA – ME, realizar o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, referente ao dia de utilização do Parque.

Art. 3º - Ficará a encargo de HELDER OLIVEIRA PADILHA & CIA LTDA – ME, as seguintes responsabilidades:

- I** - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
- II** - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
- III** - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
- IV** - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

V - Quitação das guias relacionadas as autorizações que se fizerem necessárias a realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

IX - Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque.

X - A limpeza do Parque após o evento

XI - Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade de HELDER OLIVEIRA PADILHA & CIA LTDA – ME, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizado em frente as dependências do parque.

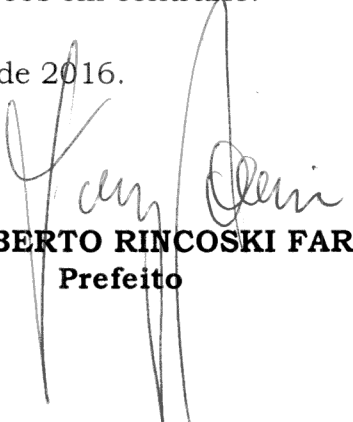
Art. 5º - Poderá HELDER OLIVEIRA PADILHA & CIA LTDA – ME, promover a exploração de vendas de alimentos e bebidas nas dependências do Parque no dia da realização do evento referido nesta Lei.

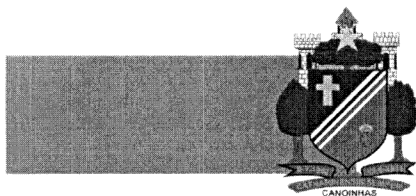
Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade permitir a utilização do **PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL "OURO VERDE"** pela HELDER OLIVEIRA PADILHA & CIA LTDA – ME, nome comercial EMPRESA AUTOBRILHO, que promoverá no dia 13 de novembro de 2016, a realização de um grande evento, "2º SUNDAY LOW FRIENDS".

Considerando que a Lei Orgânica do Município, prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exige.

Considerando que o espaço físico do parque é adequado para a realização deste tipo de evento, face suas características, sendo oportuno, levantar que a realização de tal evento proporcionará a visita à Canoinhas de pessoas residentes em outros municípios, bem como, oportunizará mais uma opção de lazer e diversão aos canoinhenses.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito